



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 11 DE FEVEREIRO 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 1697/2016

Autoriza o Município de Nova Boa Vista a contratar emergencialmente monitores para atividades culturais e esportivas para execução dos Programas da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial e temporária, instrutores de oficinas de artesanato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, por excepcional interesse público, nos termos do disposto nos Art. 193 e seguintes da Lei Municipal nº 855/05 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”, conforme cargos da tabela abaixo, podendo ser interrompido antecipadamente.

§ 1º As atribuições dos Contratados serão as previstas no anexo único da presente Lei Municipal.

§ 2º Os Contratados farão jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05.

§ 3º Os Contratados farão jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Área	Escolaridade	Horas semanal	Valor Mensal	Prazo Contratação
Instrutor de Oficinas de Artesanato – Crochê/Diversos	Ens Fund	08	R\$ 440,00	09 meses
Instrutor de Oficinas de Artesanato – Pintura em Tecido/Flor em EVA e demais	Ens Fund	08	R\$ 440,00	09 meses
Instrutor de Oficinas de Artesanato – Pintura em Tela	Ens Médio	04	R\$ 490,00	09 meses
Instrutor de Danças/Educação Física	Ens Superior	06	R\$ 900,00	09 meses
Instrutor de Oficinas de Artesanato/ Arte Francesa em 3D	Ens. Fund	04	R\$ 220,00	09 meses

§ 4º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º. As contratações se darão após a realização do Processo Seletivo simplificado.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0901.08.244.0042.2066.31900400000000.0001 Contratação por tempo determinado

0901.08.244.0042.2066.31909400000000.0001 Indenizações e restit. trabalhistas

0901.08.244.0042.2066.33904600000000.0001 Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

VILSON ANTÔNIO COLLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

IVOMAR JOSÉ THUMS
Secretário Municipal de Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

CARGO: Instrutor de Oficinas de Artesanato – Crochê/Diversos (fibra de bananeira, patch applique, patchwork, biscuit, barras de crochê, entre outros).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Desenvolver trabalhos manuais a partir de linhas e agulhas, trabalhando no aluno, habilidade das mãos, criatividade, autoestima, desenvolvendo um artesanato bonito e diferente em objetos decorativos como garrafas, caixas, toalhas, panos de pratos e tapetes com precisão e perfeição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 08 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental.
- c) Outros:

CARGO: Instrutor de Oficinas de Artesanato – Pintura em Tecido/Flor em EVA e demais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Desenvolver no aluno o domínio da coordenação motora e a harmonização das cores nos trabalhos manuais a partir de forminhas, EVA e Tecidos, com perfeição como: Flores, Porta pano de Prato e almofadas, para peças de enfeites.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 08 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental.
- c) Outros:

CARGO: Instrutor de Oficinas de Artesanato – pintura em tela

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Trabalhar a coordenação motora dos educandos e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas. Desenvolvendo a percepção visual de textura, distância e profundidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 04 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio.
- c) Outros:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: Instrutor de Oficinas de Artesanato/Arte Francesa em 3D
ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver nos alunos a criatividade e a coordenação motora, e o amplo domínio da técnica que consiste em pintar, recortar imagens, revestir com gravuras e dar formas em vários tipos de superfícies diferentes como: bandejas, quadros, trabalhando também o manuseio, cuidados na secagem e métodos de conservação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 4:00 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental.
- c) Outros:

CARGO: Instrutor de Danças – Educação Física
ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Desenvolvimento corporal nos movimentos da expressão, desenvoltura, postura, auto estima, espírito de equipe, sociabilidade e formação de valores a disciplina e a persistência.

Propiciar a participação dos discentes em apresentações artísticas internas e externas, motivando-os, organizando e divulgando estes eventos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 06 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior em educação Física;
- c) Outros: